

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR Superintendência da Zona Franca de Manaus SUFRAMA

RESOLUÇÃO Nº 8, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2015.

- I Altera a Resolução CAPDA nº 5, de 7 de dezembro de 2010.
- II Revoga a Resolução CAPDA nº 1, de 20 de agosto de 2015.

O Comitê das Atividades de Pesquisa e Desenvolvimento na Amazônia - CAPDA, tendo em vista o disposto no art. 5º de seu Regimento Interno,

RESOLVE:

- Art. 1º A Resolução CAPDA nº 5, de 2010 passa a vigorar com as seguintes alterações no ANEXO I:
- "1.3. Para as instituições que executam atividades de pesquisa e desenvolvimento, manter pelo menos 2% (dois por cento) no quadro de pesquisadores com titulação de doutorado.
- 1.3.1. As instituições que se não enquadrarem, terão até cinco anos para se adequarem ao previsto no item 1.3.
- 1.3.2. As instituições já credenciadas terão um ano para se adequarem ao previsto no item 1.3. "
- Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.
- Art. 3º Revogam-se o item 1.3 e subitens 1.3.1, 1.3.2 e 1.3.3 da Resolução CAPDA nº 5, de 2010, e a Resolução CAPDA nº 1, de 2015.

MARCOS VINICIUS DE SOUZA

Coordenador